

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 186

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 18 de outubro de 2013

MPPE cria força-tarefa para atuar no Agreste

PGJ designa o promotor de Justiça Marcelo Grenhalgh para Itaíba

Diante do assassinato do promotor de Justiça de Itaíba Thiago Faria Soares, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) emitiu três portarias designando novo promotor de Justiça para o município de Itaíba; uma equipe para atuar no inquérito policial referente ao assassinato de Thiago Faria; e uma força-tarefa para atuar junto com os promotores de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial (sede em Garanhuns) em todos os processos civis e criminais da região.

Através da portaria PGR-PGJ nº 1638/2013,

foi designado o promotor de Justiça Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos para o exercício pleno no cargo de promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrada, até ulterior deliberação, dispensando-o da anterior titularidade em São José da Coroa Grande.

Ante o conhecimento de que o assassinato de um promotor de Justiça atinge a todo o Ministério Público Brasileiro, foi pensado pelo procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, uma nova forma de atuação conjunta, com a colaboração do Grupo Nacional de

Combate às Organizações Criminosas, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (GNCOC/CNPG). Portanto, a portaria PGR-PGJ nº 1641/2013, designou sete promotores de Justiça para atuarem em conjunto ou separadamente com o novo promotor de Justiça de Itaíba, Marcelo Grenhalgh, no inquérito policial referente ao assassinato de Thiago Faria Soares.

Para colaborar nesse inquérito, foi acatada a indicação, pelo GNCOC/CNPG de três promotores de Justiça de outros Estados para colaborar com o MPPE.

Também foi constituída, através da portaria PGR-PGJ nº 1642/2013, em face dos altos índices de criminalidade da região, uma força-tarefa para atuar em todos os processos civis e criminais da 5ª Circunscrição Ministerial. Foram designados para atuarem junto com os promotores de Justiça titulares da 5ª Circunscrição, integrantes do Núcleo de Inteligência do Ministério Público (NIM-PPE), do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), e ainda seis promotores de Justiça.

BELÉM DE SÃO FRANCISCO

MP cobra segurança na Parada da Diversidade

Prefeitura, Polícias Civil e Militar, Conselho Tutelar do município de Belém de São Francisco (Sertão de Itaparica) e organizadores da Parada da Diversidade, que acontecerá no dia 29 de outubro, firmaram Termo de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para que medidas sejam adotadas para garantir que a festa ocorra de forma organizada e segura. A iniciativa é do promotor de Justiça Fernando Portela Rodrigues.

A diretora de eventos da prefeitura, Wanderleya Marçula da Silva, e os organizadores do evento, Francisco dos Santos e Érica Barros, assumiram o compromisso de providenciar, mediante

atuação de fiscais da prefeitura, o desligamento de todos os aparelhos sonoros até às 3h, no palco principal e na tenda eletrônica. Além disso, os responsáveis terão que ordenar a distribuição dos vendedores para que eles façam a comercialização apenas nos locais previamente fixados pela organização para que acidentes sejam evitados.

Também será de responsabilidade da prefeitura e dos organizadores a disponibilização de, no mínimo, 10 banheiros públicos móveis, com sinalização para a população, assim como deve ser providenciada a desinfecção deles.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

SERRA TALHADA

Novo concurso deve isentar os inscritos

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao município de Serra Talhada (Sertão do Pajeú) com o objetivo de garantir a presença da hipótese de isenção da taxa de inscrição no edital do novo concurso público, que será realizado em 2014, para os candidatos que já haviam efetuado o pagamento para o certame anterior que, por motivo de anulação, não aconteceu.

Segundo o promotor de Justiça Mário Costa de Barros, o edital da prova anulada previa a devolução da taxa de inscrição caso

houvesse cancelamento da mesma. Por isso, a prefeitura moveu uma ação contra a empresa responsável pelo concurso exigindo o cumprimento do edital, mas o procedimento ainda não foi julgado.

O concurso público deverá ser realizado no dia 2 de fevereiro de 2014 e pretende preencher 396 cargos na prefeitura do município. O prazo para inscrição da prova se encerra no próximo dia 27.

TAC - O prefeito de Serra Talhada, Luciano Duque, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em junho deste ano, se comprometendo a realizar concurso público para ocupar cargos vagos no quadro funcional do município e aqueles que seriam preenchidos através de contratos temporários por seleção simplificada. O TAC é resultado da constatação de que o município contratou servidores temporários por seleção pública simplificada para exercer funções permanentes, afrontando às determinações da Constituição Federal.

TABELAS UNIFICADAS

MPPE participa do 8º Workshop do CNMP

O Ministério Público de Pernambuco participou do 8º *Workshop das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público* (CNMP), com a participação dos promotores de Justiça Patrícia Carneiro e Francisco Ortêncio, e do servidor de Tecnologia da Informação Júlio Maravitch, representando o Comitê Gestor do Arquimedes.

A reunião ocorreu em Brasília, nos dias 16 e 17 de outubro, com todos os Ministérios Públicos do Brasil, e teve por objetivo a troca de informações entre os Ministérios Públicos, na busca de melhorias para os sistemas

de informação.

Tabelas Unificadas do CNMP - De acordo com o portal do CNMP, a implantação do projeto Tabelas Unificadas tem como proposta central a integração do Ministério Público, por meio da unificação e a construção das terminologias. Regidas pela resolução nº 63/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, as Tabelas Unificadas pretendem também facilitar o fluxo de informações e o acesso ao trabalho realizado pelos diversos ramos do Ministério Público.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br



Nesta sexta-feira (18), às 9h, será dado início ao Curso de Desenvolvimento de Liderança Organizacional, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP). As aulas serão ministradas no auditório da ESMP, na Rua do Sol, 143, no 5º andar, no bairro de Santo Antônio.

A primeira atividade do curso, que terá duração até abril do próximo ano, será o seminário de abertura, ministrado pelo professor e diretor da Faculdade de Administração da Universidade de Pernambuco (UPE), Arandi Maciel Campelo. Acesse a lista dos inscritos no DOE do dia 12.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 037/2013

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, ficam convocados os Excelentíssimos senhores Coordenadores das circunscrições ministeriais, abaixo elencados, a fim de participar de reunião para trato de interesse Institucional, a se realizar no dia 21/10/2013, às 09:00h, no salão dos Órgãos Colegiados, sito à Rua do Imperador D. Pedro II, 473.

CIRCUNSCRIÇÕES - SEDE	COORDENADOR
1ª Circunscrição – Salgueiro	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
2ª Circunscrição – Petrolina	JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira	LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA
4ª Circunscrição – Arcoverde	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
5ª Circunscrição – Garanhuns	STANLEY ARAÚJO CORREA
6ª Circunscrição – Caruaru	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
7ª Circunscrição – Palmares	RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
8ª Circunscrição – Cabo de Santo Agostinho	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
9ª Circunscrição – Olinda	SÉRGIO GADELHA SOUTO
10ª Circunscrição – Nazaré da Mata	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA
11ª Circunscrição – Limoeiro	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
12ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
13ª Circunscrição – Jaboatão dos Guararapes	IRENE CARDOSO SOUSA
14ª Circunscrição – Serra Talhada	EDEÍLSON LINS DE SOUSA JÚNIOR

Recife, 17 de outubro de 2013

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Chefe de gabinete do Procurador Geral de Justiça

RESOLUÇÃO RES-PGJ Nº 008/2013

Redefine o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (SIC-MPPE) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, a serem prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011, artigo 1º, parágrafo único, inciso I;

CONSIDERANDO que o Serviço de Informações ao Cidadão, do Ministério Público de Pernambuco (SIC-MPPE), foi instituído pela Resolução nº 004/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2013, páginas 3 e 4, no âmbito da estrutura da Secretaria Geral do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade da reestruturação do SIC-MPPE, desvinculando-o da Secretaria Geral e vinculando-o à estrutura da Ouvidoria do Ministério Público, dando continuidade à otimização do acesso dos cidadãos às informações do Ministério Público de Pernambuco, conferindo-se sempre maior transparência à gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério Público de Pernambuco (SIC-MPPE), vinculando-o à estrutura da Ouvidoria do Ministério Público.

Parágrafo único. A existência do SIC-MPPE não impedirá que os Membros, Órgãos e Serviços de Apoio Técnico e Administrativo forneçam diretamente as informações e os documentos de que detenham a guarda, cientificando-se o SIC-MPPE, para fins de controle e estatística.

Art. 2º Compete ao SIC-MPPE:

I - atender ao cidadão, orientá-lo e prestar-lhe informações, inclusive quanto à tramitação de documentos e procedimentos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

II - receber e protocolar requerimentos de acesso às informações dirigidos ao Ministério Público de Pernambuco, submetendo-os à deliberação do Ouvidor;

III - coletar os dados e documentos necessários ao atendimento, quando possível, dos pedidos de acesso à informação, podendo, por ordem do Ouvidor, solicitá-los aos Membros, Órgãos e Serviços de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público de Pernambuco;

IV - monitorar a tramitação dos pedidos de acesso à informação e solicitar o fornecimento, em tempo hábil, das respectivas respostas, conforme estabelecido na legislação;

V - receber recurso contra indeferimento de acesso à informação, remetendo-o ao Ouvidor para os fins do disposto no art. 4º, § 1º, desta Resolução;

VI - elaborar relatório dos pedidos de acesso à informação recebidos e submetê-lo semestralmente ao Ouvidor do Ministério Público de Pernambuco.

§ 1º O relatório de que trata o inciso VI, objetivando o atendimento ao art. 30 da Lei nº 12.527/2011 e ao art. 25, § 2º, da Resolução CNMP nº 89/2012, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como os respectivos prazos de resposta e informações genéricas sobre os solicitantes;

IV - justificativas para eventuais atrasos ou omissões no atendimento dos pedidos.

§ 2º O acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527/2011 será franqueado ao cidadão, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, por meio do SIC-MPPE, mediante petição detalhada, inclusive eletrônica, ou a utilização do requerimento constante do Anexo Único desta Resolução, os quais poderão ser apresentados diretamente no balcão do serviço de atendimento, ou, no caso do requerimento, ser preenchido eletronicamente no site eletrônico institucional.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, recebido o pedido por meio diverso do requerimento eletrônico, o SIC-MPPE providenciará o lançamento da solicitação no formulário existente no site eletrônico institucional, para fins de registro, processamento e estatística.

§ 4º O pedido realizado por meio eletrônico, encaminhado em dia ou horário em que não haja expediente, será considerado como recebido no dia útil seguinte ao de seu encaminhamento.

Art. 3º Fica designado o Ouvidor do MPPE como a autoridade responsável pela coordenação do SIC-MPPE e pelo exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas:

I – assegurar o cumprimento da legislação relativa ao acesso à informação;

II – monitorar a implementação do disposto na legislação específica e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da legislação; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento das normas pertinentes ao acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao Ouvidor do MPPE baixar normas complementares à execução desta Resolução, designar os servidores responsáveis pelas atividades operacionais do SIC-MPPE, estabelecer a forma e os meios de requerimento de informações, além dos horários e locais de atendimento ao público.

Art. 4º O SIC-MPPE, ao receber o pedido de acesso a informações, dará conhecimento imediato ao Ouvidor e, com o aval deste, solicitará, desde logo, se for o caso, informações ao Membro, Órgão e/ou Serviço de Apoio Técnico e Administrativo que as detenha.

§ 1º Não sendo possível ao detentor da informação repassá-la imediatamente, terá prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa, para encaminhar resposta ao SIC-MPPE.

§ 2º Cabe ao SIC-MPPE estabelecer padrões de informações e de identificação do requerente de modo a verificar se há impedimentos que inviabilizem o fornecimento da informação, na forma do art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011.

§ 3º Compete ao autor ou ao detentor do documento ou da informação solicitada vedar sua divulgação integral ou parcial, mediante justificativa escrita, quando evidenciado o seu caráter sigiloso ou se tratar de informações pessoais ou submetidas a sigilo de justiça.

§ 4º Os Membros, Órgãos e Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, quando solicitados diretamente, deverão:

I - fornecer as informações e documentos de que detêm a guarda, atendidas as normas fixadas nesta Resolução, e fazer a comunicação ao SIC-MPPE para efeito de estatística e relatório;

II - prestar apoio ao cidadão, no caso de não deter a guarda da informação ou do documento solicitado, orientando-o no procedimento para o requerimento eletrônico.

§ 5º Não sendo possível ao SIC-MPPE prestar imediatamente a informação, deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, dar ciência ao requerente:

I - da data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - das razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - do fato de não possuir a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, remetendo a este, em sendo possível, o requerimento, cientificando o interessado.

§ 6º O Portal da Transparência permitirá que o próprio requerente pesquise a informação de que necessitar, exceto a de caráter eminentemente privado, pessoal ou sigiloso, preservando a segurança e a proteção das informações e o cumprimento da legislação vigente.

§ 7º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, ficando o Ministério Público desonerado da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

§ 8º Quando for negado o acesso à informação, será disponibilizado para o requerente o inteiro teor da decisão, por certidão ou cópia, devendo ser cientificado da possibilidade de recurso ao órgão competente, bem como dos prazos e condições para a sua interposição.

Art. 5º Contra a negativa de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, ao Comitê Permanente de Informação (CPI-MPPE), instituído pela Resolução PGJ nº /2013 (art. 3º).

§ 1º Apresentado o recurso nos moldes estabelecidos no Art. 2º, inciso V, desta Resolução, o Ouvidor poderá proceder à revisão da decisão ou, no caso de manutenção do entendimento consubstanciado na decisão recorrida, submetê-lo-á à análise e ao julgamento do Comitê Permanente de Informação (CPI-MPPE), instruindo-o com as justificativas referidas no § 3º do art. 3º desta Resolução.

§ 2º Caso a apreciação do recurso de que trata o caput tenha por objeto a desclassificação da informação, proceder-se-á à reavaliação de que trata o art. 29 da Lei nº 12.527/2011.

§ 3º Mantida a classificação do documento nos termos do art. 29 da Lei nº 12.527/2011, o recurso de que trata o § 2º será encaminhado para decisão do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 17, § 1º da Resolução CNMP nº 89/2012.

Art. 6º O serviço de busca e fornecimento da informação será gratuito, salvo nos casos de reprodução de documentos.

Parágrafo único – Será providenciada pelo MPPE a reprodução de documentos para todo aquele cuja situação econômica não lhe permitir o pagamento do valor respectivo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115/1983.

Art. 7º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, será oferecida a consulta de cópia, com certificação de que confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor do Ministério Público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 8º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do Ministério Público;

III - que contemplem períodos cuja informação haja sido descartada, nos termos de norma própria;

IV - referentes a informações protegidas por sigilo, em sigilo de justiça ou pessoais.

§ 1º Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento, o SIC-MPPE indicará o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2º Não se exigirá declaração dos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução RES-PGJ Nº 004/2013.

PUBLIQUE-SE.

Recife, 16 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Henrique Barbosa, Celso Ferreira, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.637/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício 161/2013 - Plantão, oriundo da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.578/2013, de 04.10.2013, publicada no DOE de 05.10.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.10.2013	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
20.10.2013	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite

Leia-se:

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.10.2013	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Mário Lima Costa Gomes de Barros
20.10.2013	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Mário Lima Costa Gomes de Barros

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.643/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei nº 13.134 de 14 de novembro de 2006 e na Lei 14.031, de 31 de março de 2010;

CONSIDERANDO que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através do Processo nº 42037-7/2013;

CONSIDERANDO que cumpriram o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

I – CONFIRMAR no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189145-6	José Fernando Meireles	01/09/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	31/08/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.644/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 026/2013, processo nº 42037-7/2013;

RESOLVE:

I - PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Alexandre Duarte Quintans	188988-5	TÉCNICO MINISTERIAL	C	4	C	5	13/09/2013
Alexsandra Vaz de Araújo Silva	188709-2	TÉCNICO MINISTERIAL	B	7	B	8	04/09/2013
Ana Paula Gomes Andrade	188593-6	TÉCNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	15/09/2013
Ariadene de Araújo Altamiranda	188989-3	TECNICO MINISTERIAL	C	4	C	5	13/09/2013
Joseláide Bezerra Nunes	188993-1	TÉCNICO MINISTERIAL	B	4	B	5	13/09/2013
Rodrigo da Costa Beltrão	188995-8	TÉCNICO MINISTERIAL	C	4	C	5	13/09/2013
Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	188836-6	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Andrea Souza da Silva	188840-4	TÉCNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Breno Angelim Granja	188843-9	TÉCNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Bruna Moroni Ribeiro Quirino	188842-0	TÉCNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Carlos Eduardo Roma Rodrigues	188604-5	TÉCNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Deborah Seródio Almeida Mesel	188851-0	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Edjaldo Xavier Correia Junior	188852-8	ANALISTA MINISTERIAL	A	5	A	6	04/08/2013
Fernando Ribamar Viana Neto	188622-3	TÉCNICO MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Leonardo Martins Rodrigues Dourado	188648-7	ANALISTA MINISTERIAL	A	7	A	8	06/08/2013

Luciana Mendes Patrício	188650-9	TÉCNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Marcos Henrique Benevides de Menezes	188659-2	TÉCNICO MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Mardson Moutinho de Oliveira e Silva	188876-5	TÉCNICO MINISTERIAL	A	5	A	6	04/08/2013
Maria Juliana de Almeida Moraes	188878-1	TÉCNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Poliana Soares Freire	188677-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Wilson Manoel de Sousa Araújo	188700-9	ANALISTA MINISTERIAL	A	7	A	8	06/08/2013
José Fernando Meireles	189145-6	TÉCNICO MINISTERIAL	B	3	B	4	31/08/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.645/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **CRISTIANE GUSMÃO DE MEDEIROS**, 30ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, da designação para atuar nos pedidos de Inumação oriundos do IML, atribuída através da Portaria PGJ nº 1.112/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.646/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR**, 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, e Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, para atuar nos pedidos de Inumação oriundos do IML, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.647/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos trabalhos realizados pelos Promotores de Justiça designados através das Portarias PGJ nºs 1.641/2013 e 1.642/2013 junto a Procuradoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Delegar aos Béis. **FERNANDO BARROS DE LIMA**, Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, e **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, a função de coordenação dos trabalhos de recepção e concentração de relatórios e troca de informações das ações desencadeadas no âmbito deste Ministério Público, com vistas a apurar os fatos relativos ao homicídio do Promotor de Justiça Thiago Faria Soares;

II – Designar o Bel. **RINALDO JORGE DA SILVA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para assessorar o supracitado Subprocurador Geral de Justiça no exercício dos referidos trabalhos;

III – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 17 de outubro de 2013

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.648/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.642/2013, publicada no DOE em 17.10.2013, em todos os seus termos;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os Béis. **DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, e **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**, Promotor de Justiça de Capoeiras, para atuarem, em conjunto ou separadamente, em todos os feitos criminais e cíveis, conforme os termos da Portaria PGJ nº 1.648/2013, publicada no DOE de 17.10.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.625/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Agrestina	086ª	Bruno Melquiades Dias Pereira	01.10.2013
Água Preta	038ª	Vanessa Cavalcanti de Araújo	01.10.2013
Brejo da Madre de Deus	054ª	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	01.10.2013
Camocim de São Félix	132ª	Ana Paula Santos Marques	01.10.2013
Cupira	095ª	Frederico José Santos de Oliveira	01.10.2013
Feira Nova	135ª	Maisa Silva Melo de Oliveira	01.10.2013
Ibimirim	128ª	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	01.10.2013
Ipubi	129ª	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	01.10.2013
Lagoa dos Gatos	122ª	João Paulo Pedrosa Barbosa	01.10.2013
Salgueiro	075ª	Ângela Márcia Freitas da Cruz	01.10.2013
Toritama	112ª	Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda	01.10.2013

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.626/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, face férias, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Catende	043ª	Rousseau Vieira de Araújo	08 à 31.10.2013
Gameleira	029ª	Cláudia Ramos Magalhães	08 à 31.10.2013
Gravatá	030ª	Fernanda Henriques da Nóbrega	08 à 31.10.2013
Panelas	049ª	Keyller Toscano de Almeida	08 à 31.10.2013
Passira	091ª	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	01 à 31.10.2013
Petrolina	145ª	Ana Cláudia de Sena Carvalho	01 à 31.10.2013
Ribeirão	028ª	Alice de Oliveira Morais	01 à 31.10.2013
São João	116ª	Stanley Araújo Correa	01 à 31.10.2013
Vicência	093ª	Fabiana Machado Raimundo de Lima	01 à 31.10.2013

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 10.10.2013, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº 56/2013

PC nº 0000658-63.2010.8.17.1250

Comarca: Santa Cruz do Capibaribe

Denunciada: Silvaneide de Freitas Silva

Arquimedes-Doc.: 3160594

(...)Ante o exposto, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça, agindo por delegação do Procurador Geral de Justiça entende ser cabível o suris processual, uma vez que verificados na hipótese os requisitos a que se refere o art. 89 da Lei nº 9.099/95, razão pela qual, com arrimo no art. 9º, inciso XIII, alínea "d", da LC 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de PE), por analogia, DESIGNA o(a) Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça Substituto(a) imediato(a) da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, segundo a tabela de substituição automática, para apresentar a proposta de suspensão condicional do processo em benefício da denunciada SILVANEIDE DE FREITAS SILVA, mediante as condições previstas no mencionado art. 89 da Lei Especial, bem como para acompanhar toda a tramitação da presente ação penal.

Dê-se ciência desta decisão ao Promotor de Justiça que se manifestou na audiência com termo às fls. 145/146 e encaminhe-se os autos ao Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Recife, 14 de outubro de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 10.10.2013, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº. 325/2013

Notícia de Fato nº. 2013/1320624

Representante: Secretaria de Defesa Social – Serviço Disque Denúncia

Representado: Geraldo Júlio de Melo Filho (Prefeito do Recife)

Assunto: Notícia anônima acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura do Recife.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos presentes autos à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na área de Meio Ambiente, para fins de ciência e providências entendidas cabíveis.

Decisão nº 326/2013

Notícia de Fato nº 2010/44048

Representante: Câmara Municipal de Buenos Aires

Representado: Gislân de Almeida Alencar, Prefeito do Município de Buenos Aires, em 2009/2012 e 2013/2016.

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura unicipal de Buenos Aires, exercício de 2009.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de tornar sem efeito a Decisão nº 317/2013 - no que concerne ao oferecimento de denúncia pela celebração de contrato com ocupante de cargo eletivo de Vereador (item 1.1) e pela contratação de show artístico mediante inexigibilidade de licitação (item 2.2) –, determinando, em relação ao item 1.1, a realização de diligência in loco pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia, com o fito de proceder a levantamento do imóvel locado e responder às perguntas a serem formuladas por esta Procuradoria Geral de Justiça, ao passo que, em relação ao item 2.2, seja este arquivado, haja vista carecer de dolo a conduta do Prefeito Municipal, não restando caracterizado o delito tipificado no art. 89 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 14 de outubro de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público**ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 9 de outubro de 2013

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Drª. Milta Paes de Sá

Conselheiros Presentes: Drs. Milta Paes de Sá (Substituindo a Conselheira Drª. Andréa Karla Maranhão Condé Freire), Renato da Silva Filho, Eleonora de Souza Luna (Substituindo o Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti), Gilson Roberto de Melo Barbosa, Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Substituindo o Conselheiro Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira), José Lopes de Oliveira Filho e Laise Tarsila Rosa de Queiroz.

Secretária: Drª. Severina Lucia de Assis.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Drª. Milta Sá, cumprimentou todos os presentes, informando que o Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, está em Brasília em evento Institucional. Solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti que se encontra de licença e dos Conselheiros Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira, Drª. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira e Drª. Andréa Karla Maranhão Condé Freire que se encontram de férias. Continuando, registrou o recebimento de Ofício da Presidente da AMPPE informando a impossibilidade de comparecimento a presente sessão. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra à Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – **Comunicações:** Não houve. II - **Aprovação de ata:** Colocada em apreciação a Ata da 35ª Sessão Ordinária/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. O Corregedor Geral, Dr. Renato da Silva Filho, disse que após a aprovação da inclusão do parágrafo único do art. 6º da Resolução RES-CSMP 001/2012 na sessão passada a Assessoria da Procuradoria Geral viu a necessidade de proceder com ajuste em sua redação para prever prazo e a possibilidade de mais diligências, o que já foi discutido com Drª. Eleonora Luna. Desta feita, a Presidente colocou em discussão a modificação proposta. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade, determinando a publicação da Resolução. III- **Análise do procedimento referente ao SIIG nº 0042657-6/2013:** O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho apresentou o relatório esclarecendo tratar-se de questão de interesse público e não de punição. Passada a palavra ao interessado para proceder com a leitura de suas razões, foi aberto à discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade, a remoção compulsória do Bel. Dr. ..., para a Comarca de ..., com autorização extraordinária para residir fora da Comarca até o final de Novembro. O Colegiado decidiu pela inversão da ordem da pauta. V - **Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0042777-0/2013, Relatório de Estágio Probatório, Drs. ..., relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0047991-3/2011, Correição, 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Surubim, Promotorias de Justiça de Santa Maria de Cambucá, Vertentes, Bom Jardim, Cumarú, Orobó, Passira, 1ª e 2ª de Limoeiro, João Alfredo, Escada, Gameleira, Jupi, Jurema, Feira Nova, Lagoa de Itaenga e Paudalho, relatando e votando pelo arquivamento, oficiando as Promotorias de Justiça de Surubim para que criem mecanismo de registro e acompanhamento dos Inquiridos Policiais baixados à Delegacia de Polícia. SIIG 0043008-6/2013, Inspeção, 35ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, com as providências no de SIIG 0047911-3/2011, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0045910-1/2012, SIIG 0035675-8/2013, SIIG 0035866-1/2013, SIIG 0052030-1/2012, SIIG 0052126-7/2012, SIIG 0052040-2/2012, SIIG 0035847-0/2013 e SIIG 0052285-4/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Norma Mendonça trouxe o(s) processo(s): SIIG 0014360-5/2007, SIIG 0009590-5/2008, SIIG 0029671-7/2013, SIIG 0053575-7/2011, SIIG 0039583-1/2013, SIIG 0040599-0/2013, SIIG 0040570-7/2013, SIIG 0040647-3/2013, SIIG 0040588-7/2013 e SIIG 0040761-0/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0026429-5/2013, SIIG 0019969-7/2013, SIIG 0024603-6/2013, SIIG 0022282-7/2013, SIIG 0023240-2/2013, SIIG 0035917-7/2013, SIIG 0035926-7/2013, SIIG 0035778-3/2013, SIIG 0022488-6/2013, SIIG 0004996-1/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0040298-5/2013, Relatório de Estágio Probatório, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0038653-7/2013, Relatório de Estágio Probatório, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0039382-7/2013, Relatório de Estágio Probatório, Drs. ..., relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0038290-7/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça de São José do Egito, devolvendo a Corregedoria Geral para juntada das informações quanto ao atendimento das providências solicitadas aos Promotores de Justiça, considerando o esgotamento do prazo concedido. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências no SIIG 0038290-7/2013 e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0024322-4/2013, SIIG 0023462-8/2013, SIIG 0027994-4/2012, SIIG 0028779-6/2012, SIIG 0024671-2/2013, SIIG 0056895-6/2012, SIIG 0030474-0/2012, SIIG 0047006-8/2012, SIIG 0045909-0/2012, SIIG 0003914-8/2012, SIIG 0035292-3/2013 e SIIG 0050373-0/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0039577-4/2013, SIIG 0004055-5/2009, SIIG 0038897-8/2013, SIIG 0040420-1/2013, SIIG 0040596-6/2013, SIIG 0033644-2/2013, SIIG 0038931-6/2013, SIIG 0038833-7/2013, SIIG 0039852-0/2013, SIIG 0039389-5/2013, SIIG 0036207-0/2013, SIIG 0041143-4/2013, SIIG 0041148-0/2013, SIIG 0040601-2/2013, SIIG 0040600-1/2013, SIIG 0040575-3/2013, SIIG 0040422-3/2013, SIIG 0041700-3/2013 e SIIG 0039857-5/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Milta Sá trouxe o(s) processo(s): SIIG 0046091-2/2012, SIIG 0029605-4/2013, SIIG 0032908-4/2013, SIIG 0028217-2/2013, SIIG 0026329-4/2013, SIIG 0028634-5/2013, SIIG 0028184-5/2013, SIIG 0028208-2/2013, SIIG 0020905-7/2013 e SIIG 0026316-0/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Colegiado decidiu retomar a ordem da pauta. IV – **Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: IV.1 - **Instaurações de Inquiridos Cíveis e PP's:** 1) **SIIG nº. 0042173-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do PP nº 002/2013. 2) **SIIG nº. 0042174-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013. 3) **SIIG nº. 0042175-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do PP nº 004/2013. 4) **SIIG nº. 0042177-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 de instauração do PP nº 005/2013. 5) **SIIG nº. 0041591-2/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 15/2013 de instauração do IC nº 15/2013. 6) **SIIG nº. 0041592-3/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 13/2013 de instauração do IC nº 13/2013. 7) **SIIG nº. 0041848-7/2013.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 047/2013. 8) **SIIG nº. 0042058-1/2013.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 057/2013. 9) **SIIG nº. 0042050-2/2013.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 052/2013. 10) **SIIG nº. 0042060-3/2013.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 055/2013. 11) **SIIG nº. 0042312-3/2013.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 de instauração do IC nº 050/2013. 12) **SIIG nº. 0041928-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Rio Formoso. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 001/2013. 13) **SIIG nº. 0042074-8/2013.** Interessada: 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do IP nº 02007.0024.00467/2013-1.3. 14) **SIIG nº. 0042136-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tuparetama. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do PP nº 002/2013. 15) **SIIG nº. 0042434-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Jataúba. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do IC nº 002/2013. 16) **SIIG nº. 0041957-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 de instauração do IC nº 010/2013. 17) **SIIG nº. 0041916-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá. Encaminha cópias das portarias nºs 03/2013 e 04/2013 de instaurações dos IC's nºs 03/2013 e 04/2013. 18) **SIIG nº. 0039256-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão. Encaminha cópia da portaria nº 07/2013 de instauração do IC nº 07/2013. 19) **SIIG nº. 0041053-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Itaenga. Encaminha cópia da portaria nº 03/2013 de instauração do IC nº 03/2013. 20) **SIIG nº. 0041587-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 de instauração do IC nº 012/2013. 21) **SIIG nº. 0041586-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 011/2013 de instauração do IC nº 011/2013. 22) **SIIG nº. 0040867-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 de instauração do IC nº 012/2013. 23) **SIIG nº. 0041917-4/2013.** Interessada: 2ª

Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº 004/2013. **24) SIIG nº. 0042147-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Barreiros. Encaminha cópias das portarias nºs 004/2013 e 005/2013 de instaurações dos IC's. **IV.II – Conversão de PP's em IC's: 1) Auto nº 2013/1019326.** Interessada: 2ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 015/2013 referente à conversão do PP nº 002/2012 em IC nº 002/2013. **2) Auto nº 2013/997790.** Interessada: 2ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 016/2013 referente à conversão do PP nº 001/2012 em IC nº 001/2013. **3) Auto nº 2013/900113.** Interessada: 2ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 013/2013 referente à conversão do PP nº 027/2012 em IC nº 027/2013. **4) Auto nº 2013/965332.** Interessada: 2ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 referente à conversão do PP nº 029/2012 em IC nº 029/2013. **5) Auto nº 2013/948931.** Interessada: 2ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 014/2013 referente à conversão do PP nº 028/2012 em IC nº 028/2013. **6) SIIG nº.0040941-0/2013.** Interessada: 7ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PP nº 13001-0/7 em IC nº 13001-0/7. **7) SIIG nº.0041883-6/2013.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria referente à conversão do PP nº 049/12 em IC nº 049/12. **8) SIIG nº.0041362-7/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 041/2013 referente à conversão do PP em IC nº 17/2013. **9) SIIG nº.0041363-8/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 039/2013 referente à conversão do PP em IC nº 016/2013. **10) SIIG nº.0042502-4/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 046/2013 referente à conversão do PP em IC nº 019/2013. **11) SIIG nº.0041424-6/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 referente à conversão do PP nº 03/2013 em IC nº 05/2013. **12) SIIG nº.0041102-8/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 11/2013 referente à conversão do PP nº 01/2013 em IC nº 11/2013. **13) SIIG nº.0041109-6/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Educação. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão do PP nº 02/2013 em IC nº 03/2013. **14) SIIG nº.0040905-0/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Encaminha cópia da portaria nº 03/2013 referente à conversão do PP nº 01/2013 em IC nº 04/2013. **15) SIIG nº.0040907-2/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 10/2013 referente à conversão do PP nº 02/2013 em IC nº 10/2013. **16) SIIG nº.0041583-3/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 08/2013 referente à conversão do PP nº 07/2013 em IC nº 08/2013. **17) SIIG nº.0041682-3/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha cópia da portaria nº 13/2013 referente à conversão do PP nº 04/2013 em IC nº 013/2013. **18) SIIG nº.0040821-6/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha cópia da portaria nº 12/2013 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 012/2013. **19) SIIG nº.0042119-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 001/2013. **20) SIIG nº.0042082-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 referente à conversão do PP nº 057/2013 em IC nº 003/2013. **21) SIIG nº.0041588-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 10/2013 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 001/2013. **22) SIIG nº.0041530-4/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Surubim. Encaminha cópia da portaria nº 10/2013 referente à conversão do PIP nº 004/2011 em IC nº 010/2013. **23) SIIG nº.0041535-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Surubim. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PIP nº 003/2011 em IC nº 009/2013. **24) SIIG nº.0041532-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Surubim. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PIP nº 005/2010 em IC nº 008/2013. **25) SIIG nº.0041535-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Surubim. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PAC nº 015/2009 em IC nº 007/2013. **26) SIIG nº.0041555-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 002/2013. **IV.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0042062-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 05/2012. **2) SIIG nº. 0042128-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2011. **3) SIIG nº. 0042126-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/2012. **4) SIIG nº. 0042123-3/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2012. **5) SIIG nº. 0042098-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2012. **6) SIIG nº. 0042073-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/2012. **7) SIIG nº. 0042110-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2012. **8) SIIG nº. 0042115-4/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/2012. **9) SIIG nº. 0042104-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 016/2012. **10) SIIG nº. 0042055-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/2012. **11) SIIG nº. 0042059-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2012. **12) SIIG nº. 0042089-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2011. **13) SIIG nº. 0042093-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 014/2012. **14) SIIG nº. 0042095-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2010. **15) SIIG nº. 0042067-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 015/2012. **16) SIIG nº. 0042087-3/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/2012. **17) SIIG nº. 0042076-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 020/2012. **18) SIIG nº. 0042077-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2011. **19) SIIG nº. 0042118-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2011. **20) Auto nº. 2011/50259.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 025/2011. **21) Auto nº. 2012/656025.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 041/2010. **22) Auto nº. 2012/684270.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 044/2006. **23) Auto nº. 2011/67197.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 036/2011. **24) SIIG nº. 0040721-5/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 08/2012. **25) SIIG nº. 0040707-0/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 06/2011. **26) SIIG nº. 0040902-6/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11/2011. **27) SIIG nº. 0041693-5/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 09/2012. **28) SIIG nº. 0040904-8/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 08/2012. **28) SIIG nº. 0040903-7/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 07/2012. **29) SIIG nº. 0040901-5/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 05/2012. **30) SIIG nº. 0041768-8/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 025/2012-30. **30) SIIG nº. 0041952-3/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/2012-30. **31) SIIG nº. 0041831-8/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2011-30. **32) SIIG nº. 0040919-5/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 022/2012-30. **33) SIIG nº. 0040921-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 020/2012-30. **34) SIIG nº. 004925-2/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11128-30. **35) SIIG nº. 0040927-4/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11162-30. **36) SIIG nº. 0040930-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11232-30. **37) SIIG nº. 0040916-2/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 023/2012-30. **38) SIIG nº. 0040914-0/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 026/2012-30. **39) SIIG nº. 0040912-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 027/2012-30. **40) SIIG nº. 0040900-4/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 021/2012-30. **41) SIIG nº. 0040898-2/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/2012-30. **42) SIIG nº. 0040885-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/2012-30. **43) SIIG nº. 0040887-0/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2012-30. **44) SIIG nº. 0040893-6/2013.** Interessada: PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 030/2012-30. **45) SIIG nº. 0040881-3/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 015/2012-30. **46) SIIG nº. 0040660-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2012-30. **47) SIIG nº. 0040659-6/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/2012-30. **48) SIIG nº. 0040664-2/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2012-30. **49) SIIG nº. 0040665-3/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2012-30. **50) SIIG nº. 0040661-8/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2012-30. **51) SIIG nº. 0040663-1/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2012-30. **52) SIIG nº. 0040878-0/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2012-30. **53) SIIG nº. 0040879-1/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 014/2012-30. **54) SIIG nº. 0040876-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2012-30. **55) SIIG nº. 0041645-2/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 169/2010. **56) SIIG nº. 0041646-3/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 132/2010. **57) SIIG nº. 0041644-1/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio

Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 167/2010. **58) SIIG nº. 0041643-0/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 134/2010. **59) SIIG nº. 0041642-8/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 149/2010. **60) SIIG nº. 0041641-7/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 112/2010. **IV.IV – Diversos: 1) SIIG nº. 0038886-6/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC nº 107/2011 foi encerrado em virtude da propositura da Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar. **2) SIIG nº. 0039447-0/2013.** Interessados: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica o declínio de atribuição do IC nº 082/2011. **3) SIIG nº. 0040999-4/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC nº 081/2011 foi encerrado em virtude da propositura da Ação Civil Pública c/c Obrigação de fazer com Pedido de Liminar. **4) SIIG nº.0040864-4/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da petição inicial de Ação de Destituição de Poder Familiar c/c Medida de Proteção de Colocação em Família Substituta e do despacho de encerramento do PIP nº 003/2010. **5) SIIG nº. 0040658-5/2013.** Interessada: 8ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia do Despacho do IC nº 10-011-4/8, o qual versa sobre as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações dos consultórios da Odontounimed Recife. **6) SIIG nº. 0042418-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri. Encaminha cópia do Relatório de Plantão Ministerial referente aos dias 21 e 22 de setembro, para conhecimento e registro. **7) SIIG nº. 0037206-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri. Encaminha cópia do Relatório de Plantão Ministerial referente aos dias 24 e 25 de agosto, para conhecimento e registro. **8) SIIG nº. 0037437-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia do ofício nº 03585/CMV/GP e cópia da Moção nº 62/2013 com votos de aplausos, oriundos da Câmara Municipal de Vereadores de Cabrobó, para conhecimento. **9) SIIG nº. 0037545-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Poçoão. Encaminha cópia do despacho de remessa à Procuradoria da República em Caruaru, para conhecimento. **10) SIIG nº. 0038662-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Comunica que, atendendo a tabela de substituição automática como 2º substituto, em virtude das férias da titular, assumiu, cumulativamente, a Promotoria de Justiça de Feira Nova. **11) SIIG nº. 0039437-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Caruaru. Comunica que em 26/8/2013 fora ajuizada Medida Protetiva de Acolhimento Institucional nos autos do PP nº 022/2013, encaminhando-se o referido procedimento à Vara Regional da Infância e Juventude de Caruaru em 03/09/2013. **12) SIIG nº. 0038472-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Passira. Encaminha cópia da decisão da remessa dos autos ao Ministério Público Federal, referente à notícia de fato nº 04/2013. **13) SIIG nº. 0039630-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da certidão expedida pela Secretaria Judiciária da Comarca de Aliança e Tracunhaém atestando a inexistência de processos com vistas para esta representante ministerial no dia 30/08/2012. **14) SIIG nº. 0039538-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata. Encaminha manifestação declinatória de atribuição para atuar na notícia de fato nº 3115944 com remessa ao Ministério Público do Trabalho, para conhecimento. **15) SIIG nº. 0041423-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia do Edital de Convocação para Audiência Pública referente à implementação do piso nacional e do plano de cargos e salários dos professores municipais. **16) SIIG nº. 0042715-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de São José do Belmonte. Encaminha cópia do Edital de Convocação para Audiência Pública nº 01/2013 para conhecimento. **17) SIIG nº. 0042491-2/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada. Encaminha cópia do ofício nº 351/2013/PMST/GAB relatando o seu bom relacionamento entre o Município de Serra Talhada e o Ministério Público. **18) SIIG nº. 0042621-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Comunica que foi remetido para a Promotoria do Bom Conselho, os autos do PP nº 008/2013, por falta de atribuição a este Órgão de execução. **19) SIIG nº. 0041941-1/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia do Ofício nº 0198/2013-CAOPJDC no qual apresenta votos de agradecimento em razão da destacada participação desta Promotora de Justiça como facilitadora do evento "Encontros de Direito Homoafetivo: promoção da diversidade sexual e identidade de gênero". **20) SIIG nº. 0037433-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Apresenta a solicitação do secretário do Meio Ambiente de Ipubi na indicação de um membro que seja indicado um membro e um suplente pelo Ministério Público ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ipubi. **IV.V – Suspeição de Membros: 1) SIIG nº. 0040818-3/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que, por motivo de foro íntimo, declarou-se impedida de atuar no processo nº 0052521-83.2011.8.17.0810. Informa que os autos foram submetidos ao substituto automático. **2) Auto nº 2013/1308831.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que, por motivo de foro íntimo, declarou-se impedida de atuar no processo nº 0004643-80.2002.8.17.0810. Informa que os autos foram submetidos ao substituto automático. **3) SIIG nº. 0040136-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Recife. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para atuar no processo de nº 0032568-67.2013.8.17.0001. **IV.VI – Ação Civil Pública: 1) SIIG nº. 0042182-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. **2) SIIG nº. 0042016-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Correntes. Encaminha cópia da petição inicial de Ação Civil Pública referente ao PP nº 01/2013. **IV.VII – Recomendações: 1) SIIG nº. 0041545-1/2013 e 0040148-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da Recomendação nº 009/2013 à Prefeita do Município para que reative, no prazo máximo de 30 dias, o Conselho Municipal de Condado-PE. **2) SIIG nº. 0041225-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Encaminha cópia da Recomendação nº 006/2013 à COMPESA que versa sobre cadastro e fiscalização de carros-pipa, elaboração de tabela de distribuição de água e retirada de linhas clandestinas de abastecimento. **3) SIIG nº. 0041110-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da Recomendação 002/2013 que versa sobre dos pedidos de habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo. **4) SIIG nº. 0040675-4/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, que versa sobre o cumprimento da Resolução nº 175 de 14/05/2013, do Conselho Nacional de Justiça, pelo Cartório de Registro Civil de Arcoverde. **5) SIIG nº. 0040653-0/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2013 que versa sobre discussão e implantação de políticas públicas preventivas no combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para tratamento de usuários e dependentes químicos. **6) SIIG nº. 0040638-3/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 aos profissionais da área de educação, pertencentes às redes públicas estadual e municipal de ensino, que os atos infracionais praticados no interior destes estabelecimentos por adolescentes sejam analisados pela direção com base na sua gravidade, a fim de que seja realizado o correto encaminhamento. **7) SIIG nº. 0041038-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2013 ao Instituto Social Massassés para que se abstenha de proibir o ingresso de homossexuais para tratamento e garantir o atendimento igualitário de todos os residentes no local. Tendo sido retirado de pauta o subitem 20 do item III.IV para ser distribuído, foi aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretaria: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) archive-se os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam CONVOCADOS, MEMBROS TITULARES E ELEITOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS SUPLENTE**s daquele Colegiado, conforme Anexo I, para a realização da 5ª Sessão Extraordinária nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, no dia 25/10/2013, Sexta-Feira, às 14:30h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Julgamento do Processo OECJP nº 005/2013 – Processo Administrativo;
Adv: CESAR ANDRÉ PEREIRA DA SILVA;

II. Outros assuntos de Interesse Institucional

ANEXO I

SUPLENTE ANTIGUIDADE

MARIO GERMANO PALHA RAMO
JOÃO ANTONIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES
JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
MARIA BERNADETE AZEVEDO

SUPLENTE ELEITOS

SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA
DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA

Recife, 17 de outubro de 2013

Ulisses de Araujo e Sá Junior
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer de Dispensa de Licitação n.º 010/2013 da Comissão Permanente de Licitação/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 048/2013, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel, situado na **Rua do Futuro n.º 14, Bairro das Graças, Recife/PE**, de propriedade da Sra. Elvira Nogueira de Oliveira, CPF n.º 172.372.114-04, para sediar Órgão Auxiliar do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, no valor mensal de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), por um período de 120 (cento e vinte) meses, importando no valor global de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 14 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 17/10/2013

Expediente : CI nº 167/2013
Processo: nº 0044427-3/2013
Requerente: Adeildo José de Barros Filho
Assunto: Solicitação

Despacho: À DIMSM, em vista que a repetição do processo implicará em prejuízo para Administração, encaminhado o presente expediente para que seja providenciada a juntada de proposta válida, nos termos do referido Edital, observado inclusive os valores das cotações que instituíram o mesmo.

Expediente: CI nº 37/2013
Processo nº 0044887-4/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD, solicito que sejam agendadas com os Administradores de Sede da Rua do Sol, Imperador, Paulo Cavalcanti, 1º de Março e Infância e Juventude.

Expediente : CI nº 220/2013
Processo: nº 0036709-7/2013
Requerente: Onélia Carvalho de O. Holanda
Assunto: Comunicação
Despacho: À CPL, autorizo repetição do certame.

Expediente: CI nº 35/2013
Processo nº 0044909-8/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ciente. Arquivo-se.

Expediente : CI nº 36/2013
Processo: nº 0044900-8/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD, segue para as providências, com urgência.

Expediente: CI nº 221/2013
Processo nº 0034519-4/2013
Requerente: Onélia Carvalho de O. Holanda
Assunto: Comunicação
Despacho: Arquivo-se com base no despacho do DEMIE.

Expediente: OF nº 295/2013
Processo: nº 0045142-7/2013
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT, segue para as providências.

Expediente: OF nº 296/2013
Processo nº 0045140-5/2013
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, solicito impacto financeiro.

Expediente : CI nº 216/2013
Processo: nº 0042558-6/2013
Requerente: Maria Claudia Meneses Malheiros de Sá
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquivo-se.

Expediente: CI Nº 220/2013
Processo nº 0044988-6/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao cerimonial, para conhecimento e providências.

Expediente : CI nº 216/2013
Processo: nº 0044982-0/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, solicito dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 221/2013
Processo nº 0044990-8/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Cerimonial, para conhecimento e providências.

Expediente : OF nº 169/2013
Processo: nº 0044883-0/2013
Requerente: Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMSM, segue para as providências.

Expediente: OF nº 295/2013
Processo nº 0044769-3/2013
Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente : CI nº 131/2013
Processo: nº 0043350-6/2013
Requerente: Vânia Alves Lourenço
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, autorizo a realização do Termo de Ajuste Contratual. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 155/2013
Processo nº 0043810-7/2013
Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, segue para as providências no que se refere a cotação de preços.

Expediente : CI nº 305/2013
Processo: nº 0040157-8/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 39/2013
Processo nº 0044859-3/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, para análise do pleito.

Expediente : CI nº 177/2013
Processo: nº 0044927-8/2013
Requerente: Sueli Maria do Nascimento
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Demapa, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 039/2013
Processo nº 0022103-8/2013
Requerente: Ana Carla Paz de O. Ponciano
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Arquivo-se.

Expediente : OF nº 460/2013
Processo: nº 0020021-5/2013
Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: Arquivo-se.

Expediente: Formulário Geral
Processo nº 0007708-4/2013
Requerente: Benjamin da Silva Júnior
Assunto: Comunicação
Despacho: Arquivo-se.

Expediente : OF nº 1022/2013
Processo: nº 0043915-4/2013
Requerente: Dra. Rejane Strieder
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, solicito providenciar as portarias de exoneração e de nomeação.

Expediente: CI nº 58B/2013
Processo nº 0043147-1/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente : CI Nº 59B/2013
Processo: nº 0043145-8/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: OF nº 12/2013
Processo nº 0038428-7/2013
Requerente: Dr. Charles Hamilton Santos Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente : OF sem nº
Processo: nº 0041699-2/2013
Requerente: Dra. Ana Cristina Barbosa Taffarel
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: OF sem nº
Processo nº 0042684-6/2013
Requerente: Dra. Ana Cristina Barbosa Taffarel
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente : CI nº 169/2013
Processo: nº 0039765-3/2013
Requerente: Michele costa da Silva Campello
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para pronunciamento sobre o pedido da CMGP, bem como providências necessárias.

Expediente: CI nº 102/2013
Processo nº 0041801-5/2013
Requerente: Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, ciente. Arquivo-se.

Expediente : CI nº 92/2013
Processo: nº 0038743-7/2013
Requerente: Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, para pronunciamento sobre o pedido da CMGP, bem como análise da minuta apresentada.

Expediente: OF nº 198/2013
Processo nº 0044298-0/2013
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, determino que sejam prestadas informações sobre o servidor, o quantitativo de servidores da PJ Palmares, anexando cópia da POR SGMP nº 438/2010 e esclarecendo o teor do Ofício nº 148/2013 da PJ Palmares.

Expediente : OF Nº 43/2012
Processo: nº
Requerente: DR. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, determino que sejam prestadas informações sobre o servidor, o quantitativo de servidores da PJ Caruaru, anexando cópia da POR SGMP nº 438/2010. Solicitar pronunciamento da chefia imediata do servidor, uma vez que através de contato verbal ficou confirmado que a PJ Caruaru ainda necessita do servidor.

Expediente: OF nº 263/2013
Processo nº 0040882-4/2013
Requerente: Marinalva S. De Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, determino que sejam prestadas informações sobre o quantitativo de servidores da PJ Garanhuns e da Circunscrição Ministerial. Informar se há previsão de nomeação.

Expediente : CI nº 114/2013
Processo: nº 0044107-7/2013
Requerente: Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMI, determino que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de realizar auditoria nos registros de férias, bem como no pagamento do abono de férias, com a maior brevidade possível.

Expediente: OF nº 168/2013
Processo nº 0034949-2/2013
Requerente: Dr. Rinaldo Jorge da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM para informar se há impedimento legal.

Expediente : OF nº 13/2013
Processo: nº 0041947-7/2013
Requerente: Dr. Charles Hamilton Santos Lima
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAT, para análise.

Expediente: E-mail.
 Processo nº 0041396-5/2013
 Requerente: Dr. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, para verificar junto ao Gabinete sobre a possibilidade de atender a solicitação.

Expediente : OF nº 96/2013
 Processo: nº 0044048-2/2013
 Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Arquite-se.

Expediente: OF nº 002/2013
 Processo nº 0043493-5/2013
 Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Arquite-se.

Secretaria Geral do Ministério Público, 17 de Outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 15.10.2013

Expediente: CI nº 433/2013
 Processo nº 0043994-2/2013
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 417/2013
 Processo nº 0043999-7/2013
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 256/2013
 Processo nº 0043874-8/2013
 Requerente: Dra. Danielly da Silva Lopes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR para providências.

Expediente: CI nº 234/2013
 Processo nº 0039350-2/2013
 Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Autorizo o empenhamento da despesa.

Expediente: s/n
 Processo nº 0044814-3/2013
 Requerente: Leonardo Lucio de Menezes
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMATI/DIMSM para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 15 de outubro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 16.10.2013

Expediente: CI nº 384/2013
 Processo nº 0042410-2/2013
 Requerente: DIMFEOM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 108/2013
 Processo nº 0044603-8/2013
 Requerente: CMATI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 104/2013
 Processo nº 0044583-6/2013
 Requerente: CMATI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0154/2013
 Processo nº 0043304-5/2013
 Requerente: DMMC
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 123/2013
 Processo nº 0021756-3/2013
 Requerente: Évisson Fernandes de Lucena
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMATI para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 16 de outubro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2013 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório nº 059/2013, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a participação de servidores no **SEMINÁRIO NACIONAL: "Sistema de Registro de Preços para compras e serviços"**, no período de 24 a 25.10.2013, realizado pela Empresa **ZENITE Informação e Consultoria S/A.**, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, no valor total de **R\$ 10.856,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 17 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 048/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2013**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa de Comunicação para realizar serviços de radioescuta, visando captar as notícias de rádio veiculadas sobre o Ministério Público de Pernambuco e seus integrantes, bem como nas que haja entrevistados realizando confissões de crimes, em conformidade com o Anexo- I, Termo de Referência do Edital**, tendo como vencedor a Licitante **ARQUI VÍDEO LTDA-EPP** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 17 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Promotor de Justiça
 Secretário-Geral do MP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 050/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2013**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em RASTREAMENTO DE NOTÍCIAS DE TV, em conformidade com o Anexo- I, Termo de Referência do Edital**, tendo como vencedor a Licitante **VTV PRODUÇÕES LTDA-EPP** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais)** atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 17 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Promotor de Justiça
 Secretário-Geral do MP

Promotorias de Justiça

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 019/2013 – 33ªPJDDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o procedimento de investigação preliminar foi instaurado para apurar irregularidade no uso do valor recebido de benefício de prestação continuada de uma criança acolhida em despesas gerais da própria instituição Lar Rejane Marques;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2012.33.022 em **Inquérito Civil nº 2012.33.022**, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder às alterações necessárias na autuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;
2. Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;
3. Voltar-me para novas deliberações.

Recife, 16 de outubro de 2013.

Rosa Maria Salvi da Carneiro
 Promotora de Justiça
 - em exercício cumulativo -

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 057/2013

Nº AUTO 2013/1022127 Nº DOC 2539079

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13039-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor da idosa Josefa Maria da Silva.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- V- Após a publicação da presente portaria, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 10 de Outubro de 2013.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA**PORTARIA Nº. 057/2013****Nº AUTO 2013/1022127
Nº DOC 2539079**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13039-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor da idosa Josefa Maria da Silva.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

V- Após a publicação da presente portaria, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 10 de Outubro de 2013.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO****PORTARIA Nº 003/2013****INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante legal em exercício cumulativo junto a 1ª e 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belém do São Francisco, designado pela Portaria nº 1.488/2013, publicada no DOE do dia 01.10.2013, no uso de suas atribuições constitucionais e fundamentada nos art. 127, caput e art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que de acordo com a lei 9.717 de 27.11.1998, foi instituído o regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Belém do São Francisco vem descontando no contra cheque dos seus Servidores Municipais o percentual referente a este Fundo de Previdência;

CONSIDERANDO a portaria de nº 4.992, publicada em 05.02.1999, objetivando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez dos regimes próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO que a mencionada Portaria no seu art. 2º, inciso VI, prescreve que os segurados terão pleno acesso às informações relativas a gestão do regime;

CONSIDERANDO as diversas denúncias apresentadas a esta Promotoria de justiça, com indícios sobre desvios nas verbas referentes ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, notadamente do SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Segurança Social do Estado de Pernambuco, através do ofício nº 86/2013, datado de 04 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO que a Administração pública rege - se pelos princípios da Moralidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as denúncias apresentadas;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à proteção dos interesses sociais em questão;

DETERMINAR que:

a) Que seja expedido Ofício ao representante do Poder Executivo Municipal para que remeta comprovante de abertura de conta de corrente em nome do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, informando o nome do Banco, agência e o número da conta corrente;

b) Nomeie a senhorita Amanda Lima de Araújo Ferreira, matrícula nº 189.113-8, para atuar como Secretária Escrevente do presente Inquérito Civil;

c) seja enviado ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para que faça investigação contábil nas contas da Previdência Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do presente, confeccionando relatório circunstanciado;

d) Remeta –se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do patrimônio Público e Social; e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio magnético, para fins de publicação;

e) Autue – se e registre em livro próprio.

Belém do São Francisco/PE, 16 de outubro de 2013

Fernando Portela Rodrigues
-Promotor de Justiça em exercício cumulativo -

PORTARIA Nº 002/2013**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a equivalência e o percentual de cargos públicos no Município de no que se referem aos comissionados, temporários e concursados;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou

emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que o interesse público está sendo ferido pelo fato da inexistência de provimento de cargos permanentes, aniquilando o sistema de controle de gestão do erário, diante da ausência de assessoramentos seguros, independentes e capazes de resguardar o patrimônio público municipal, em verdadeira obediência ao princípio da precaução;

CONSIDERANDO que a criação de cargos comissionados é uma forma de burla à citada regra do concurso público, notadamente pelo fato de praticarem atos privativos e permanentes de servidores efetivos, afastando-se, assim, dos requisitos legais que autorizam a contratação temporária (excepcionalidade, direção, chefia ou assessoramento);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do manejo de medida judicial visando a declaração incidental da inconstitucionalidade de uma norma por omissão;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fi el esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça;

NOMEAR a servidora Amanda Lima de Araújo Ferreira, matrícula nº 189.113-8, como secretária escrevente para funcionar como Secretária Escrevente;

DETERMINO desde logo:

1) **REQUISITAR** ao (...) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar a seguinte documentação:

a) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores concursados;

b) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores comissionados;

c) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores contratados temporariamente;

d) cópia das leis que criaram os cargos acima apontados;

e) cópia do último edital do concurso público realizado;

f) o número de cargos vagos em decorrência de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão;

2) **REMETER** cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) **ENCAMINHAR** cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) **PROVIDENCIAR** o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 09 de setembro de 2013.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

Às dez horas da manhã do dia dezessete de outubro de dois mil e treze, no salão do Juri do Fórum desta comarca, Município de Escada-PE, teve início AUDIÊNCIA PÚBLICA que objetiva o debate sobre a necessidade do combate à evasão escolar, bem como sua relação com o alto índice de cometimento de atos infracionais, além do esclarecimento da população e das autoridades desta cidade sobre a obrigatoriedade de inclusão nos currículos escolares da história e cultura afro-brasileira e indígena, bem como conscientizar a população acerca da temática do racismo em suas diversas modalidades, inclusive institucional, como parte do conjunto de atuações ministeriais promovidas pela Promotoria de Justiça de Escada/PE. **Presentes o Promotor de Justiça desta comarca Bel. Ivo Pereira de Lima, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer Sra. Risolene Rita de Melo Ferraz Barreto, o Procurador Adjunto da Prefeitura Municipal de Escada, Dr. Antônio Cabral de Souza Neto, o Vereador Paulo Sávio de Almeida Júnior, o Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente José Maria Cavalcanti, o Coordenador do Conselho Tutelar do Município de Escada/PE José Nelson da Rocha, a Diretora da E.R.E. Monsenhor João Rodrigues de Carvalho Maria Aparecida Albuquerque, a Diretora da Escola Costa e Silva Severina Cinelândia do Nascimento, os quais compuseram a mesa. Presentes os Vereadores Flávio Rodrigues da Silva e José Macedônio Soares, os Conselheiros Tutelares do município de Escada/PE, os diretores das escolas estaduais e municipais com atuação no município de Escada/PE, representantes do C.R.A.S. e do C.R.E.A.S. municipais, populares e demais interessados.** Inicialmente, o Promotor de Justiça agradeceu a presença de todos e esclareceu os presentes quanto aos objetivos da audiência pública, tecendo comentários quanto ao racismo, em suas diversas modalidades, e quanto à necessidade de implantação no sistema de ensino do conteúdo programático da Lei Federal nº 10.639/2003 e Lei Estadual nº 11.645/2008, passando, em seguida, a palavra à Secretária de Educação, Sra. Risolene Barreto, a qual passou a informar sobre a evolução dos dados do censo escolar dos últimos anos, sobre as dificuldades encontradas na gestão da educação no município, e sobre as políticas e projetos educacionais em curso, bem como sobre a medidas que estão sendo tomadas para a inclusão nos currículos escolares das disciplinas de história e cultura afro-brasileira e indígena. Em seguida, foi passada a palavra à representante dos diretores de escolas municipais, Dir. Severina Cinelândia do Nascimento, a qual passou a apresentar informações acerca da evasão escolar na rede de ensino municipal, em especial dos estudantes do Programa de Educação de Jovens e Adultos. Passada a palavra à representante dos diretores das escolas estaduais com atuação em Escada/PE, Dir. Maria Aparecida Albuquerque, que passou a relatar sobre o problema da violência na comunidade escolar, asseverando a importância da participação do Ministério Público no combate à violência. Em seguida, dada a palavra ao Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente José Maria da Silva, o mesmo passou a relatar as ações desenvolvidas pelo conselho no apoio à educação no município. No momento seguinte, o Ver. Paulo Sávio de Almeida passou a agradecer pelo convite e pôs o Poder Legislativo municipal à disposição de toda a comunidade para tratar do tema educação, violência e inclusão social. Encerrando os pronunciamentos da mesa, o Promotor de Justiça passou a esclarecer o funcionamento do sistema de aplicação das medidas socioeducativas, orientando os presentes sobre as atitudes a serem tomadas frente aos menores em conflito com a lei, e sobre a questão do trabalho infantil. Aberta a fase de perguntas e debates, ocasião em que 07 (sete) se fizeram inscritos e indagaram os componentes da mesa sobre o tema em debate, sendo o Diretor da Escola Vígário Pedrosa, Dir. Nicodemos Francisco de Lima, tomou a palavra e passou a elogiar a iniciativa do Ministério Público em debater o problema da evasão escolar, depois, passou a apresentar casos que acontecem em sua unidade escolar, a fim de exemplificar as situações-problema que encontra no desempenho de suas atividades. Em resposta, o Promotor de Justiça passou a debater o tema, explicando, inclusive, sobre o contido no art. 246 do Código Penal. Em seguida, dada a palavra à Conselheira Tutelar Maria Lúcia da Silva, esta passou a relatar diversos casos ocorridos no âmbito das escolas em que houve a intervenção do Conselho Tutelar de Escada/PE, bem como sobre a falta de recursos do Conselho para que desempenhe suas atividades a contento. Em resposta, o Promotor de Justiça assumiu o compromisso de oficiar à Prefeitura Municipal para que atenda, dentro do possível, as necessidades do Conselho Tutelar. No momento seguinte, passou a pronunciar-se a Diretora da Escola Prof.ª Almerita Araújo, Dir. Maria Helena Alves da Costa, que relatou os problemas que encontra frente a evasão dos alunos do Programa EJA, assim como da prática de alguns pais de passar a responsabilidade para a escola pelas atitudes de seus filhos, bem com ao interveniência deste Órgão Ministerial para que cobre dos Poderes Executivos Municipal e Estadual mais políticas públicas de segurança. Em seguida, foi dada a palavra ao Assistente Social do C.R.A.S. I, Marquiel Manoel dos Santos, que passou a relatar as atividades desenvolvidas pelo C.R.A.S. I e questionou a Sra. Secretária Municipal de Educação sobre as políticas desenvolvidas pelo

município. Dada a palavra à Gestora da Escola Estadual Dr. Fernando Campelo, Dir. Marta Lima, esta passou a abordar o problema da integração da escola à comunidade do entorno, mostrando, inclusive, os locais onde há o contato dos menores com pessoas que os apresentam à vida de prática delituosa. Em seguida, foi passada a palavra ao Diretor da Escola Orestes Chaves, Dir. Alexandre Henrique do Nascimento, que agradeceu e elogiou a iniciativa da Promotoria de Justiça. Por fim, foi dada a palavra à Psicóloga do CREAS, Joellana Costa, que passou a relatar as atividades do CREAS, informando que dos 07 (sete) menores que estão sendo acompanhados pelo CREAS, apenas 01 (um) está cumprindo as medidas socioeducativas. Alegou ainda que o município carece de uma unidade do CAPES, a fim de que acompanhe os adolescentes. Finalizando os trabalhos, o promotor de Justiça agradeceu a presença da população e das autoridades públicas do município de Escada/PE, ao tempo em que informou que entrará em contato com os Órgãos Municipais e Estaduais responsáveis para que sejam tomadas as medidas necessárias à adoção de políticas públicas que contemplem os temas abordados nesta audiência. Determinou, por fim, que a presente ata seja anexada a lista de presença disponibilizada na entrada do recinto.

Escada/PE, 17 de outubro de 2013.

Ivo Pereira de Lima
Promotor de Justiça
Presidente da Mesa Diretora dos trabalhos

Risolene Rita de Melo Ferraz Barreto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

Antônio Cabral de Souza Neto
Procurador Adjunto da Prefeitura Municipal de Escada,

Paulo Sávio de Almeida Júnior
Vereador

José Maria Cavalcanti
Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Escada/PE

José Nelson da Rocha
Coordenador do Conselho Tutelar do Município de Escada/PE,

Maria Aparecida Albuquerque
Diretora da E.R.E.M. Monsenhor João Rodrigues de Carvalho

Severina Cinelândia do Nascimento
Diretora da Escola Costa e Silva

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
COMARCA DE GARANHUNS**

PORTARIA Nº. 04/2013 – INQUÉRITO CIVIL.

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que na reunião sobre planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, aderiu ao projeto "**Admissão Legal!**", com o objetivo de verificar o cumprimento, pela Administração Pública, da regra do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, e de combater a prática de contratações temporárias ilegais e nomeações ilícitas para cargos comissionados;

CONSIDERANDO que se tem verificado, em diversos órgãos públicos, uma prática reiterada consistente na utilização indevida e ilegal de contratos temporários e cargos comissionados, para admissão de pessoal sem realização de concurso público ou em detrimento de candidatos aprovados em concurso público, em situações que não se revestem de caráter excepcional, nem temporário; ou que não importam relação de confiança, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na idéia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção, sendo indevida a nomeação para cargos comissionados e a contratação temporária fora das hipóteses legais, como forma de burla à regra do concurso público;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar cumprimento do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, pela **Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA**, verificando a ocorrência e a legalidade de contratação temporária e de nomeações para cargos comissionados no âmbito **da AESGA**;

NOMEAR o(a) servidor(a) Laura Cristina Rodrigues de Albuquerque para funcionar como Secretário(a) Escrevente;

DETERMINO desde logo:

1. que seja requisitado à Exma. Presidente da AESGA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a seguinte documentação:

relação dos cargos efetivos do executivo municipal, com suas respectivas leis (com previsão de suas atribuições e do número de cargos);

relação, por ordem alfabética, dos servidores ocupantes de cargos efetivos, devendo-se apresentar uma lista para cada tipo de cargo efetivo (uma lista para os ocupantes de cargos efetivos de professor, outra lista para os ocupantes do cargo efetivo de auxiliar administrativo e assim por diante), bem como devendo-se informar a quantidade de cargos vagos, por espécie;

relação dos cargos comissionados do poder executivo municipal, com suas respectivas leis, com previsão de suas atribuições e do número de cargos providos e vagos;

relação, por ordem alfabética, dos servidores ocupantes de cargos comissionados da AESGA, devendo-se apresentar uma lista para cada tipo de cargo comissionado;

cópia da lei municipal que prevê a contratação temporária de servidores pela AESGA;

relação, por ordem alfabética, dos contratados temporariamente, **nos últimos três anos**, por categoria profissional, devendo-se apresentar uma lista para cada espécie de contrato (uma lista dos contratados para a função de professor; uma lista dos contratados para a função de médico, e assim por diante);

certidão sobre o ano em que foi homologado o último concurso público para provimento de cargos efetivos na AESGA;

quantidade de nomeações realizadas em função do último concurso, com especificação das nomeações realizadas para cada espécie de cargo;

informação sobre a existência de empresas terceirizadas para a prestação de serviços públicos, devendo-se apresentar cópia do(s) contrato(s).

2. remeta-se cópia desta Portaria ao Ministério Público de Contas, à Inspecção do Tribunal de Contas em Garanhuns, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

3. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4. afixe-se cópia desta Portaria no local de costume, na sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns.

Garanhuns-PE, 11 de outubro de 2013

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

PORTARIA 012/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **Promotoria de Justiça de Cortês (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da *Constituição Federal*; pelos arts. 4º, 5º e 6º da *Lei Complementar Estadual 12/94*; pelos arts. 25, 26 e 27 da *Lei 8.625/93*; pelo art. 8º, § 1º, da *Lei 7.347/85*; pelo art. 6º da *Lei 7.853/89*; pela *Resolução 23/2007 do CNMP* e pela *Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 04/2013, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar “**excessivo número de contratos temporários realizados pelo Município para a realização de atividades corriqueiras desfigurando o sentido da norma constitucional**”.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 04/2013** em **INQUÉRITO CIVIL 012/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;

2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;

3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4. Convide-se o Prefeito Municipal ou pessoa que o represente para audiência acerca da propositura de Termo de Ajustamento de Conduta versando sobre a realização de concurso público na comarca de Cortês e a rescisão dos contratos temporários;

Cortês (PE), 21 de setembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA 013/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **Promotoria de Justiça de Cortês (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da *Constituição Federal*; pelos arts. 4º, 5º e 6º da *Lei Complementar Estadual 12/94*; pelos arts. 25, 26 e 27 da *Lei 8.625/93*; pelo art. 8º, § 1º, da *Lei 7.347/85*; pelo art. 6º da *Lei 7.853/89*; pela *Resolução 23/2007 do CNMP* e pela *Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 06/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar “**o descarte de medicamento de forma irregular pelo Município**”.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 06/2012** em **INQUÉRITO CIVIL 013/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;

2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Saúde, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;

3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4. Reitere-se os ofícios 05/2013 e 56/2013, em todo o seu teor, sob as reprimendas da lei.

Cortês (PE), 24 de setembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, a teor do disposto no art. 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24.07.85, por seu Representante, titular da Promotoria de Justiça de Cortês, Dr. Petronio Benedito Barata Ralile Júnior, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE, e o **MUNICÍPIO DO CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno (art. 41-III do CC), com sede NA Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês-PE, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, Sr. JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, conforme preceitua o art. 37, *caput*, da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO o Princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que **todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país**, conforme o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

Considerando que, conforme o art. 127, *caput*, c/c o art. 129-II, da CF/88, ao Ministério Público cabe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

Habeas Corpus	7	5	3	5	0	0	0	20
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança Penal	0	0	0	0	0	0	0	0
Petição	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	2	1	0	1	0	0	0	4
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	13	9	4	7	0	0	0	33

Planilha 3: Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Drª Eleonora de Souza Luna	107	122	139	96	8	0	0	472
Total Geral	107	122	139	96	8	0	0	472

Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara

Ciência da Decisão	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Drª Eleonora de Souza Luna	38	11	39	32	6	0	0	126
Total Geral	38	11	39	32	6	0	0	126

Planilha 5: Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	QUANT.
Drª Eleonora de Souza Luna	25
Total Geral	25

Planilha 6: Entrada de Processos para Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos

Processos para Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos	Quant.
Contraminuta ao Agravo em Recurso Ordinário	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Extraordinário	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	17
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	3
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	33
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	4
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	26
Contrarrazões aos Embargos de Declaração com efeitos infringentes	14
Contrarrazões aos Embargos Infringentes e de Nulidade	1
Total	99

Planilha 7: Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos

Recursos contra-arrazoados e contraminutados	Peças	Processos
Contraminuta ao Agravo no Recurso Ordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Extraordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	17	17
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	10	3
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	36	35
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	8	4
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	20	20
Contrarrazões aos Embargos de Declaração com efeitos infringentes	15	13
Contrarrazões aos Embargos Infringentes e de Nulidade	1	1
Total	107	93

Planilha 8: Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Saldo mês de agosto/2013	11
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em setembro/2013	99
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em setembro/2013	93
Saldo para o mês de setembro/2013	17

Planilha 9: Recursos Interpostos

Recursos Interpostos	Quant.
Agravo em Recurso Especial	0
Agravo em Recurso Extraordinário	0
Agravo Regimental	0
Agravo	2
Embargos de Declaração com efeitos infringentes	1
Embargos Infringentes e de Nulidade	0
Recurso Especial	0
Recurso Extraordinário	0
Recurso Ordinário	0
TOTAL	3

Planilha 10: Outros (Saída)

Cota	12
Petição	0
Promoção	0
Total	12

Recife, 10 de outubro de 2013

Eleonora de Souza Luna
6ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora da Central de Recursos em Matéria Criminal



Guia de Práticas Ambientais:

Deixe a Sustentabilidade Entrar na Sua Vida



Toda ação que envolve o cuidado com o meio ambiente não pode ser realizada isoladamente. É preciso uma união de forças para que os resultados apareçam. Para isso, a Comissão Ministerial de Gestão Ambiental está distribuindo entre todos que fazem o MPPE o Guia de Práticas Ambientais. O material apresenta ideias que podem ser adotadas de forma simples, mas que trazem um grande impacto positivo quando inseridas no dia a dia, através de uma mudança de atitude permanente. Consulte o material, mude seus hábitos. Você vai ver que vale a pena deixar a sustentabilidade entrar na sua vida.

Acesse o Guia de Práticas também na internet:
www.mp.pe.gov.br/index.pl/gestao_ambiental_guia

Comissão Ministerial de Gestão Ambiental
cmga@mp.pe.gov.br (81) 3182.7447



Missão

é nossa razão de existir.

Visão

é onde queremos chegar.

Gestão estratégica

é a ferramenta para
transformá-las em realidade.



A Gestão Estratégica 2013-2016 está traçando os caminhos do MPPE para os próximos anos. Em um processo participativo, com a presença de membros e servidores, foram definidos a missão, a visão e o mapa estratégico da instituição. Esse é um importante passo no processo de construção do MPPE que queremos. Conheça agora os princípios fundamentais que passam a guiar o nosso trabalho.



▶ Missão

Servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para a justiça social.

▶ Visão

Ser uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população.

▶ Mapa Estratégico

Representação gráfica dos objetivos estratégicos do MPPE, aponta os resultados que vamos entregar para a sociedade. Conheça o mapa estratégico acessando o Blog do Planejamento. www.mp.pe.gov.br/planejamento



**Gestão
Estratégica**
MPPE 2013/2016

